



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 358, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º, DO DECRETO Nº 321, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 QUE ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS E CONTROLE NA ELABORAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º, do Decreto nº 321, de 19 de janeiro de 2017 que ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS E CONTROLE NA ELABORAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 7º As despesas com itens de consumo para alimentação deverão limitar-se à merenda escolar, Corpo de Bombeiros, projetos sociais, alimentação de servidores da Limpeza Pública e atletas que representarão o Município. ...”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 21 de março de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÁ
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.